



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9671/2024

SECRETARIA DE DEFESA E ORGANIZAÇÃO SOCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/10/2024 às 16:00h.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/11/2024 às 09:00h.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 12/11/2024 às 09:10h.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 12/11/2024, a partir das 09:30h.

SISTEMA: BBM NET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de alimentação tipo café da manhã, almoço, jantar e ceia, para os policiais que atenderão a Operação Verão 2024/2025 no município de São Vicente, no período de 16/12/2024 a 07/02/2025, conforme Termo de Referência.

EXCLUSIVO PARA ME/ EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE – SP** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no dia e horário abaixo indicados, será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **GLOBAL**, através do site www.novobbmnet.com.br, que será regido pela [Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021](#)¹, Decreto Municipal nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023², Lei Complementar n.º 123/2006, e demais legislações e regulamentos aplicáveis; e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação será conduzida pela Sra. Zel dos Santos Rebouças Pregoeira Oficial do Município, nos termos da Portaria n.º 627-GP.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de alimentação tipo café da manhã, almoço, jantar e ceia, para os policiais que atenderão a Operação Verão 2024/2025 no município de São Vicente, no período de 16/12/2024 a 07/02/2025, conforme Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

² <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/decreto/2023/638/6375/decreto-n-6375-2023-regulamenta-no-ambito-do-municipio-de-sao-vicente-a-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias?q=6375>



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.4.10. Também, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

2.7. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.**

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Caberá ao usuário comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. A participação no **Pregão Eletrônico** dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

opção "ENTRAR" / opção "BBMNET LICITAÇÕES (Sala de Negociação)".

3.4.1. As propostas de preços deverão ser encaminhados eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

3.4.2. **O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.**

3.4.3. A condição da empresa, **ME/EPP**, deverá ser informada **em campo próprio da plataforma BBMNETLicitações.**

3.4.3.1. O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.

3.5. **O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**, bem como a **inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame**. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

4.2.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2. ao 4.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Edital.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO (MÁXIMOS)

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.3.1. A proposta inserida na plataforma da BBMNET deverá conter:

a) O preço unitário e global, **em moeda corrente nacional**, com duas casas decimais.

5.3.2. Os prazos a serem considerados para elaboração da proposta são:

a) **Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação;

b) **Prazo para início do serviço:** conforme item 8 do Termo de Referência.

c) **Prazo para pagamento:** conforme item 5 do Termo de Referência.

5.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.14. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.15. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.15.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5.16. O valor global estimado (máximo) para a contratação é de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6. DA VISTORIA

6.1. Conforme condições estipuladas no item 7.3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6.2. As licitantes que realizarem a vistoria deverão apresentar o Atestado **na fase Habilitação**, assinado pelo representante da empresa e responsável da Prefeitura Municipal de São Vicente.

6.3. As licitantes que optarem por não realizar vistoria prévia, deverão apresentar Declaração formal assinada pelo responsável da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo IX na **fase Habilitação**.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais) para o Lote Único**.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **"aberto"**.
- 7.11. Adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a **desconexão** do sistema eletrônico para o **Pregoeiro** persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

7.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.5.2. Empresas brasileiras;

7.21.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7.21.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta e planilha adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22.6. **Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados.**

7.22.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (Certidões (cgu.gov.br)); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (Certidões (cgu.gov.br)).

8.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.3 deste edital.

8.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. Contiver vícios insanáveis;

8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

8.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- 8.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.5.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 8.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.6. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2. A habilitação dos interessados é condicionada à apresentação dos documentos a seguir especificados:

9.2.1. Habilitação Jurídica:

9.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.2.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 9.2.1.2;

9.2.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.2.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro das Pessoas Jurídicas (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;

9.2.2.2. **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa referente aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União**, que também abrangem as contribuições sociais (INSS), conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1751, de 02/10/2014, do Ministério da Fazenda;

9.2.2.3. Prova de regularidade de débitos junto à **Fazenda Estadual**, expedida pelo Órgão Competente do Estado da sede da licitante. A comprovação da Regularidade Fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Inscritos** e de **Débitos não Inscritos em Dívida Ativa**;

9.2.2.4. **Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN)** referente à Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), expedida pela Secretaria da **Fazenda do Município** da sede da licitante;

9.2.2.5. **Prova de regularidade de situação do Fundo Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através de Certidões Negativas de Débitos, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

9.2.2.6. As licitantes devidamente enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar a declaração expressa de que no momento da abertura da sessão atende a condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, bem como os documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

9.2.2.7. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X, do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, constitui fraude a realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.2.3.2. Nos termos da Súmula 50, do Egrégio Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, as empresas/consórcios que se encontrem em recuperação judicial poderão apresentar a certidão positiva desde que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento dos demais requisitos de habilitação econômico-financeira.

9.2.3.3. Comprovação do patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10%;

9.2.3.4. Balanço patrimonial e demonstração contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

9.2.3.4.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou; publicados em jornal de grande circulação; e - por fotocópia



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006: - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) sociedades criadas no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

9.2.3.4.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.2.3.4.2. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverão apresentar:

a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – (impresso do arquivo SPED Contábil);

b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);

c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);

d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

e) A data limite de apresentação do Balanço patrimonial e demonstração contábeis do Exercício Financeiro de 2019 será até 30 de julho de 2022, amparada pela Instrução Normativa RFB nº 2023, de 30 de abril de 2022. Após essas datas o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser do exercício de 2020.

9.2.3.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, pela análise dos 2 (dois) balanços, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

A comprovação da boa situação financeira da empresa dar-se-á mediante a aplicação da fórmula abaixo descrita, cujo resultado deverá apresentar, em todos os índices, valor maior ou igual a 2,00 (dois), bem como o índice de endividamento menor ou igual a 0,50. A fórmula é composta dos índices de: Liquidez Geral (LG); Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes de:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

SG = Ativo Total.

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

IE = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

Ativo Total

9.2.4. Qualificação Técnica Operacional

9.2.4.1. Deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com a execução do Objeto, através de 01 (um) ou mais Atestados ou Certidão(ões), emitido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços, nas quantidades mínimas para:

a) Preparo e Fornecimento de Refeições e Fornecimento, Instalação e Montagem de Estrutura de Cozinha Industrial e Refeitório, assim sendo:

a.1) Preparação e Fornecimento de Refeições – 31.200 Unidades/Mês

a.2) Fornecimento, Instalação e Montagem de Estrutura de Cozinha Industrial e Refeitório 31.200 Pessoas/Mês, incluindo os itens descritos em 4.3.2 do Termo de Referência.

9.2.4.4. Somente serão aceitos atestados emitidos em favor da empresa interessada que estejam em nome de sua matriz e/ou filial.

9.2.5. Outras Declarações



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

9.2.5.1. As licitantes que realizarem a vistoria deverão apresentar o **Atestado** na fase Habilitação, assinado pelo representante da empresa e responsável da Prefeitura Municipal de São Vicente.

9.2.5.2. As licitantes que optarem por não realizar vistoria prévia, deverão apresentar **Declaração** formal assinada pelo responsável da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, **conforme Anexo IX** na fase Habilitação.

9.2.5.3. **Declaração** de atendimento da previsão inserta no **inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, consubstanciado na manifestação expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

9.2.5.4. **Declaração** de cumprimento das exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

9.2.6 Disposições Gerais

9.2.6.1. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas.

9.2.6.2. **As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar de sua expedição:**

9.2.6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.6.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.2.6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e,



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.2.6.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.6.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2.6.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

9.2.6.9 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2.6.10. Os **documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período (IN 73/2022, art. 39, §5º), **contado da solicitação do Pregoeiro**.

9.2.6.11. Os documentos deverão ser anexados no campo específico da plataforma, organizados de forma a facilitar a verificação.

9.2.6.12. É obrigação do licitante a disponibilização de todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, de forma concisa, organizada, em formato “.pdf”.

9.2.6.13. Os critérios mínimos de organização dos arquivos devem ser respeitados, visando a eficiência e celeridade no julgamento dos documentos de habilitação.

9.2.6.14. O protocolo de documentos nomeados sem critério, desorganizados ou em arquivos misturados dificulta e por vezes impossibilita o trabalho dos agentes e equipe de apoio.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

9.2.6.15. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.2.6.16. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

9.2.6.17. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.2.6.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2.6.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.6.10.

9.2.6.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.2.6.20.1. As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios**, mesmo que este apresente alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na deca-



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

dência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório ou revogar o certame.

10. DA CONEXÃO NO SISTEMA

10.1. Os licitantes deverão permanecer conectados no sistema após a etapa de lances até o encerramento do certame para:

10.1.1. Responder em campo próprio eventual negociação solicitada pelo Pregoeiro;

10.1.2. Encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado conforme item 7.22.4;

10.1.3. Encaminhar os documentos de habilitação;

10.1.4. Responder ao chat sobre quaisquer outros questionamentos formulados pelo Pregoeiro;

10.2. A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.

10.3. A ausência de envio da proposta reajustada ao último lance ofertado incorrerá na desclassificação da proposta.

10.4. A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo Pregoeiro incorrerá na inabilitação do licitante.

11. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.1.1. **A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, protocolada no seguinte endereço: www.novobbmnet.com.br.**

11.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

11.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São Vicente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.2. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação cabem:

11.2.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

11.2.1.1. Julgamento das propostas;

11.2.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.2.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

11.2.1.4. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

11.2.1.5. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 11.2.1.1 e 11.2.1.2., deste Edital, serão observadas as seguintes disposições:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 11.2.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

11.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. Os recursos de que tratam o item 11.2.1. deste Edital serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, através do site www.novobbmnet.com.br.

11.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.5. Deixar de apresentar amostra.

12.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.4. Fraudar a licitação;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e,

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da intimação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.2, 12.1.2.4 e 12.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.2.4 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.2.4 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

12.1.2.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para fins do disposto no art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, conforme disposto no art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE CONTRATUAL

14.1. O Contrato resultante da presente licitação entrará em vigor a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do contrato no PNCP, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes e mediante a assinatura de Termo Aditivo.

14.2. Caso haja necessidade de se prorrogar o prazo de vigência o índice de reajuste a ser utilizado será o IPCA ou outro oficial que porventura, venha a substituí-lo.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. As condições de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: TESOURO

- 02.24.01 | 06.181.0042.2111 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o Decreto Municipal nº 5565-A, de 11 de junho de 2021 e Termo de Referência, mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária quando do envio da proposta realinhada.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11. As assinaturas dos documentos relativos à presente licitação deverão observar as regras do Decreto Municipal n.º 6.520, de 13 de maio, de 2024³, no que couber.

17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, para consulta, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente (www.saovicente.sp.gov.br), na plataforma BBMNET (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>) e na Diretoria de Licitações – DECOMLIC, da Prefeitura Municipal de São Vicente, situada na sala 23, do Paço Municipal, localizado na rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, São Vicente (SP).

³ <https://www.saovicente.sp.gov.br/publico/include/download.php?file=8671>



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

17.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência / Especificações do Objeto;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração Contendo Informações para Celebração do Contrato;

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

ANEXO V – Termo de ciência e notificação;

ANEXO VI – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;

ANEXO VII - Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;

ANEXO VIII - Declaração de reserva de cargos;

ANEXO IX – Declaração Formal de Dispensa de Visita.

São Vicente, 24 de outubro de 2024.

Marta Florindo
Coordenadora de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO****- Lote Único:**

Item	Quantidade Estimada de Policiais / Dia	Quantidade Estimada pelo Período Total – 54 Dias	Descrição
01 – Café da manhã	330	17.820	Café preto; leite; Suco natural com ao menos 2 opções diariamente de uma das seguintes frutas: laranja, uva, limão ou abacaxi; pão francês; pão de forma; manteiga; queijo prato; presunto; 1 tipo de fruta (mamão, melancia ou melão).
02 - Almoço	330	17.820	Salada: contendo ao menos 3 itens a seguir diariamente: Alface, tomate, beterraba, repolho, pepino, cebola, milho, agrião ou acelga; Prato principal além de uma opção vegetariana diariamente: carne bovina (moída ou bife grelhado), carne suína (pernil ou bisteca), aves (filé de peito de frango, coxa, sobrecoxa de frango); omelete de forno ou lentilha ou grão de bico refogado ou berinjela grelhada (opção vegetariana); Guarnição: 3 opções diariamente: arroz, feijão, macarrão (espaguete ou parafuso - ao alho e óleo ou molho sugo); Legumes e verduras: 3 opções diariamente: abóbora, chuchu, batata, cenoura, brócolis, couve ou espinafre (refogado, cozido, assado ou em purê); Sobremesa 1 opção diariamente: frutas (laranja, abacaxi ou maçã); Suco natural com ao menos 2 opções diariamente de uma das seguintes frutas: laranja, uva, maracujá, limão ou abacaxi.
03 – Jantar	330	17.820	Idem ao almoço.
04 – Ceia	50	2.700	Kit lanche frio com hidratação – tipo “catanho”, contendo um sanduíche com frios, uma fruta que pode ser banana ou maçã, uma barra de cereal de frutas ou chocolate e um suco ou refrigerante.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

TERMO DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO

DE REFEIÇÕES OPERAÇÃO VERÃO 2024/2025 – 2025/2026

1. DO OBJETO

Constitui o presente objeto o preparo e fornecimento de refeições para Policiais Militares que atuarão na Operação Verão 2024/2025 e 2025/2026, através do sistema “self-service”, bem como toda a estrutura necessária para a prestação do serviço, de acordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, sendo que o preparo e fornecimento durante a Operação Verão 2024/2025, sendo estimado em 54 dias, compreendidos no período de 16/12/2024 a 07/02/2025.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município de São Vicente tem por objeto a conjugação de esforços e a cooperação técnica, material e operacional entre ambos para a melhoria das atividades de segurança pública por ocasião da realização de operações policiais na área deste município que impliquem reforço policial.

Considerando que, como contrapartida ao reforço policial, o município se incumbe pelo fornecimento de café, almoço, jantar e ceia ao efetivo policial de reforço.

Considerando o Ofício nº 39BPMI-100/03/24 e Ofício nº 39BPMI-115/03/24 que posteriormente culminou em reuniões de alinhamento acerca da quantidade de efetivo e datas a seguir mencionadas para o início e término da Operação Verão, o Município, diferentemente dos demais anos, neste exercício, receberá o efetivo de 330 Policiais Militares para Operação Verão, que ocorrerá do dia **16/12/2024 à 07/02/2025**, segundo o ofício nº 39BPMI-115/03/24, ocorrendo em apenas uma fase,

Pelos motivos já considerados faz-se necessária a presente contratação de prestação de serviço, com as especificações a seguir expostas.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO OPERAÇÃO VERÃO

2024/2025 - FASE ÚNICA: 16/12/2024 A 07/02/2025 (54 DIAS)

Item	Quantidade Estimada De Policiais/Dia	Quantidade Estimada Pelo Período Total – 54 DIAS	Descrição
1- Café da Manhã	330	17.820	Café preto; leite; Suco natural com ao menos 2 opções diariamente de uma das seguintes frutas: laranja, uva, limão ou abacaxi; pão francês; pão de forma; manteiga; queijo prato; presunto; 1 tipo de fruta (mamão, melância ou melão).
2- Almoço	330	17.820	Salada: contendo diariamente ao menos 3 itens a seguir: Alface, tomate, beterraba, repolho, pepino, cebola, milho, agrião ou acelga; Prato principal: além de uma opção vegetariana diariamente: carne bovina (móida ou bife grelhado), carne suína (pernil ou bisteca), aves (filé de peito de frango, coxa, sobrecoxa de frango); omelete de forno ou lentilha ou grão de bico refogado ou berinjela grelhada (opção vegetariana); Guarnição: 3 opções diariamente: arroz, feijão, macarrão (espaguete ou parafuso - ao alho e óleo ou molho sugo); Legumes e verduras: 3 opções diariamente: abóbora, chuchu, batata, cenoura, brócolis, couve ou espinafre (refogado, cozido, assado ou em



Prefeitura Municipal de São Vicente
 Cidade Monumento da História da Pátria
 Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente
 Cidade Monumento da História Pátria
 Cellula Mater da Nacionalidade

			purê); Sobremesa: 1 opção diariamente: frutas (laranja, abacaxi ou maçã); Suco - natural com ao menos 2 opções diariamente de umadas seguintes frutas: laranja, uva, maracujá, limão ou abacaxi.
3 - JANTAR	330	17.820	Idem ao almoço
4 - CEIA	50	2.700	Kit lanche frio com hidratação – tipo “catanho”, contendo um sanduiche com frios, uma fruta que pode ser banana ou maçã e uma barra de cereal de frutas ou chocolate e um suco ou refrigerante.

Quantidade total de refeições individuais estimada no período 2024/2025:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA PERÍODO 2024 / 2025 (16/12/2024 a 07/02/2025) 54 dias
1- CAFÉ DA MANHÃ	17.820
2- ALMOÇO	17.820
3- JANTAR	17.820
4 - CEIA	2.700
TOTAL	56.160



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 4.1.1. As refeições serão preparadas no local descrito no item 4.5.;
- 4.1.2. As refeições serão servidas no sistema "self-service";
- 4.1.3. Não haverá restrição a repetição da refeição;
- 4.1.4. A empresa atenderá dietas restritivas em caso de apresentação de prescrição médica;

4.2. DA MÃO DE OBRA:

- 4.2.1. Deverá ser observada a reserva de cargos, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou Aprendiz, conforme artigo 116 da lei 14.133/2021
- 4.2.2. A empresa vencedora deverá ter em sua equipe de serviço minimamente:
 - 01 nutricionista;
 - 02 técnicos em nutrição
 - 02 cozinheiros (as);
 - 02 práticos de cozinha;
 - 01 chapeiro (a);
 - 03 copeiros (as);
 - 03 ajudantes de cozinha;
 - 02 auxiliares de limpeza
- 4.2.3. A equipe de serviço deverá estar devidamente uniformizada;
- 4.2.4. A equipe de serviço deverá praticar o serviço com ética e higiene na manipulação dos alimentos, de acordo com as normas regulamentares de higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
- 4.2.5. Todas as refeições e bebidas que necessitarem de preparo com água, serão preparadas com água mineral;
- 4.2.6. A empresa realizará a limpeza dos utensílios utilizados nas refeições e nos preparos;
- 4.2.7. A empresa fará a montagem, desmontagem e recolhimento da estrutura fornecida no item 4.3
- 4.2.8. A empresa realizará a limpeza de toda área de alimentação, compreendida pela cozinha, refeitório e demais áreas utilizadas no armazenamento e preparo dos alimentos.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

4.3. DA ESTRUTURA FORNECIDA PELA EMPRESA NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

4.3.1. Estrutura de cozinha industrial mínima necessária para preparo das refeições mencionadas no item 3;

4.3.2. Equipamentos no quantitativo mínimo que segue:

- 01 Fogão Industrial de 06 (seis) bocas;
- 01 Fogão Industrial de 04 (quatro) bocas;
- 01 Forno Combinado;
- 01 Máquina de Lavar Louça;
- 02 Pass Through;
- 03 Freezer Horizontal;
- 02 Container Refrigerado
- 02 Balcão Térmico Quente;
- 01 Balcão Térmico Frio;
- 02 Suqueiras de 20 (vinte) litros cada;
- 01 Cafeteira Industrial;
- 01 Fritadeira;
- 02 Mesas com Tanque Central
- 02 Liquidificadores Industrial de 15(quinze) litros cada;
- 03 Sanduicheiras Industrial;
- 02 Filtro Industrial.
- 01 Gerador de 35 KVA.

Estrutura de refeitório com 15 mesas e 60 cadeiras, superfície de apoio, estrutura para higienização de utensílios de inox;

4.3.3. Fornecimento de utensílios para o preparo dos alimentos e para o serviço de refeitório (assadeiras, bandejas, talheres, pratos, copos e xícaras, dentre outros que se fizerem necessários para a devida prestação do serviço).

4.3.4 Fornecimento da previsão de utilização carga elétrica de toda estrutura, através de profissional habilitado, cadastrado no CREA.

4.4. DA PROGRAMAÇÃO DE HORÁRIOS:

4.4.1. Café da manhã: 05h30 às 08h00;

4.4.2. Almoço: 11h30 às 14h30;

4.4.3. Jantar: 17h30 às 20h30;

4.4.4. Cella: 00h00 às 03h00

4.4.5. A programação de horários não pode sofrer atrasos no início da prestação de cada serviço, para não haver prejuízo na escala dos Policiais Militares;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

4.5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Escola Municipal Prefeito Antônio Fernando dos Reis - Av. Juiz de Fora, 90 - Vila Voturuá, São Vicente - SP, 11380-420;

5. DO PAGAMENTO:

5.1. Levando em consideração o período de 16/12/2024 a 07/02/2025, a condição de pagamento será parcelada, ocorrendo da seguinte forma:

- 1ª NF deverá ser emitida 15 (quinze) dias após o início da Prestação de Serviço, com valor correspondente à 25% do contratado, totalizando 25% do total;
- 2ª NF deverá ser emitida 30 (trinta) dias após o início da Prestação de Serviço, com valor correspondente à 25% do contratado totalizando 50% do total;
- 3ª NF deverá ser emitida 45 (quarenta e cinco) dias após o início da Prestação de Serviço, com valor correspondente à 25% do contratado, totalizando 75% do total;
- 4ª NF deverá ser emitida após o último dia de trabalho, ou seja, em 08/02/2025, com valor correspondente à 25% do contratado, totalizando 100% do total.

5.2. Pagamento em 10 dias, mediante apresentação da 1ª nota fiscal acima mencionada;
Pagamento em 10 dias, mediante apresentação da 2ª nota fiscal acima mencionada;
Pagamento em 10 dias, mediante apresentação da 3ª nota fiscal acima mencionada;
Pagamento em 10 dias, mediante apresentação da 4ª nota fiscal acima mencionada;

5.3. O acompanhamento dos serviços prestados ocorrerá mediante ateste dos serviços, de forma satisfatória, efetuado por funcionário designado desta Prefeitura.

6. DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

6.1. Este item não substitui o Edital de Licitação;

6.2. Deverá ser cotado o preço unitário e total de cada empresa licitante, incluindo todos os custos, inclusive aqueles não especificados neste Termo, mas julgados por elas essenciais ao cumprimento do objeto, nas especificações e quantitativos previstos;

6.3. As licitantes deverão apresentar a proposta de valor com preço unitário de cada item (café da manhã, almoço, jantar e ceia);

6.4. A contratação não será realizada em cotas dos itens, tendo em vista que a contratação de mais de uma empresa prejudicaria a prestação do serviço.

6.5. A empresa vencedora será a que apresentar o menor preço global.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7. PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 7.1.2;

7.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários.

7.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou certidão positiva de débitos trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

7.2.6 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

7.2.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

7.2.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.10 Comprovante de registro ou inscrição da empresa participante na entidade profissional competente, Conselho Regional de Nutricionistas – CRN.

7.2.11 Prova de regularidade de débitos junto à Fazenda Estadual, expedida pelo Órgão Competente do Estado da sede da licitante. A comprovação da Regularidade Fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Inscritos e de Débitos não Inscritos em Dívida Ativa

7.2.12 Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Estadual, expedida pelo Órgão competente do Estado da sede da licitante, referente aos Débitos Inscritos na Dívida Ativa. A comprovação da Regularidade Fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

7.3 DA VISTORIA

7.3.1 Tendo em vista ser imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a vistoria servirá para coletar informações para a formulação de suas propostas. As vistorias técnicas serão realizadas mediante prévio agendamento de data e horário, visando garantir diferentes períodos para eventuais interessados, junto ao responsável técnico Marcelo Gurgel na Unidade SEDOS, através do e-mail: sedos@saovicente.sp.gov.br ou do telefone (61) 99959-5822 e, observado o prazo de publicidade do Processo Seletivo;

7.3.2 Para os fins previstos no item 7.3.1, será aceita a substituição da vistoria por declaração formal específica para o item, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.3.3 Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições técnicas para elaboração da Proposta Comercial.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7.4.2 Nos termos da Súmula 50, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as empresas/consórcios que se encontrem em recuperação judicial poderão apresentar a certidão positiva desde que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento dos demais requisitos de habilitação econômico-financeira.

7.4.3 Comprovação do patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10%

7.4.4 Balanço patrimonial e demonstração contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.4.5 sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou; publicados em jornal de grande circulação; e - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.4.6 sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.4.7 sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006: - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.4.8 sociedades criadas no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

7.4.9 o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.4.10 As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverão apresentar:

7.4.11 Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – (impresso do arquivo SPED Contábil);

7.4.12 Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);

7.4.13 Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);

7.4.14 Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7.4.15 A data limite de apresentação do Balanço patrimonial e demonstração contábeis do Exercício Financeiro de 2019 será até 30 de julho de 2022, amparada pela Instrução Normativa RFB nº 2023, de 30 de abril de 2022. Após essas datas o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser do exercício de 2020.

7.4.16 A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, pela análise dos 2 (dois) balanços, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

A comprovação da boa situação financeira da empresa dar-se-á mediante a aplicação da fórmula abaixo descrita, cujo resultado deverá apresentar, em todos os índices, valor maior ou igual a 2,00 (dois), bem como o índice de endividamento menor ou igual a 0,50. A fórmula é composta dos índices de: Liquidez Geral (LG); Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes de:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

SG = Ativo Total.

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

IE = $\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Total}}$

Ativo Total

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL A LICITANTE

7.5.1 deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com a execução do Objeto, através de: a) 01 (um) ou mais Atestados ou Certidão(ões), emitido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços, nas quantidades mínimas:

7.5.2 Preparo e Fornecimento de Refeições e Fornecimento, Instalação e Montagem de Estrutura de Cozinha Industrial e Refeitório, assim sendo:

7.5.2.1 Preparação e Fornecimento de Refeições – 31.200 Unidades/Mês

7.5.2.2 Fornecimento, Instalação e Montagem de Estrutura de Cozinha Industrial e Refeitório
31.200 Pessoas/Mês, incluindo os itens descritos em 4.3.2

8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista o início efetivo da prestação de serviço em 16/12/2024, o local da prestação de serviço estará disponível para montagem de toda estrutura a partir de 09/12/2024, sendo o prazo final de montagem da estrutura em 15/12/2024.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

São Vicente, 14 outubro de 2024.

SILVIO DAMACENO SIMORA RIBEIRO
SECRETÁRIO DE DEFESA E ORGANIZAÇÃO SOCIAL



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024**

OBJETO: _____

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DO PROPONENTE:

E-MAIL DO PROPONENTE:

Declaramos por este e na melhor forma de direito que nossa Proposta Comercial é a seguinte:

Item	Quantidade Estimada de Policiais / Dia	Quantidade Estimada pelo Período Total – 54 Dias	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01 – Café da manhã	330	17.820	Café preto; leite; Suco natural com ao menos 2 opções diariamente de uma das seguintes frutas: laranja, uva, limão ou abacaxi; pão francês; pão de forma; manteiga; queijo prato; presunto; 1 tipo de fruta (mamão, melancia ou melão).		
02 - Almoço	330	17.820	Salada: contendo ao menos 3 itens a seguir diariamente: Alface, tomate, beterraba, repolho, pepino, cebola, milho, agrião ou acelga; Prato principal além de uma opção vegetariana diariamente: carne bovina (moída ou bife grelhado), carne suína (pernil ou bisteca), aves (filé de peito de frango, coxa, sobrecoxa de frango); omelete de forno ou lentilha ou grão de bico refogado ou berinjela grelhada (opção vegetariana); Guarnição: 3 opções diariamente: arroz, feijão, macarrão (espaguete ou parafuso - ao alho e óleo ou molho sugo); Legumes e verduras: 3 opções diariamente: abóbora, chuchu, batata, cenoura, brócolis, couve ou espinafre (refogado, cozido, assado ou em purê); Sobremesa 1 opção diariamente:		



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

			frutas (laranja, abacaxi ou maçã); Suco natural com ao menos 2 opções diariamente de uma das seguintes frutas: laranja, uva, maracujá, limão ou abacaxi.		
03 – Jantar	330	17.820	Idem ao almoço.		
04 – Ceia	50	2.700	Kit lanche frio com hidratação – tipo “catanho”, contendo um sanduíche com frios, uma fruta que pode ser banana ou maçã, uma barra de cereal de frutas ou chocolate e um suco ou refrigerante.		
Valor Global					

Valor total: R\$ (..... valor por extenso.....).

Prazo de entrega: conforme Termo de Referência.

Prazo de pagamento: conforme Termo de Referência..

Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias.

Dados bancários para pagamento: *****

Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº. */2024 e seus anexos, bem como declaramos que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega.**

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO III

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DO
CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024

1. DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome ou Razão Social da proponente: _____,
Endereço _____, Bairro _____ CEP:
_____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ nº
_____, Inscrição Estadual nº _____, Conta
Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____, Inscrição
Municipal/ISS (alvará) nº _____, nº do telefone _____,
e-mail: _____.

**2. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA
CONTRATO/ATA:**

Nome _____ Função _____ Data de
Nascimento _____ Estado Civil _____ RG nº
_____, Órgão emissor _____ CPF _____ Rua
_____, nº _____ Bairro
_____, Complemento _____ Cidade _____ Estado
_____, CEP _____ Telefone _____ Celular
_____, e-mail _____.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

3. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS OU ORDEM DE SERVIÇOS:

E-mail para encaminhamento das autorizações de compras/ordem de serviços:

_____.

Responsável pelo recebimento das autorizações de compras/ordem de serviços:

_____.

Local, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024

TERMO DE CONTRATO N.º xxxx/2024

Termo de contrato administrativo, que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE e a empresa *****, no valor de R\$ *****, conforme Processo Administrativo n.º 9671/2024 – Pregão Eletrônico n.º 118/2024 – Empenho n.º *****/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.177.523/0001-09, com sede na Rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, Município e Comarca de São Vicente/SP, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE _____**, Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ/MF _____, neste ato representado pelo Sr. _____, (cargo), RG n.º _____ SSP/_____, CPF n.º _____, domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, tendo em vista os termos que constam do **Processo Administrativo n.º 9671/2024, Pregão Eletrônico n.º 118/2024**, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmado com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.375, de 26 de dezembro de 2023; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O objeto deste instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de alimentação tipo café da manhã, almoço, jantar e ceia, para os policiais que atenderão a Operação Verão 2024/2025 no município de



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

São Vicente, no período de 16/12/2024 a 07/02/2025, conforme Termo de Referência. e Proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo Administrativo n.º 9671/2024, Pregão Eletrônico n.º 118/2024, que são parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Cláusula Segunda: Caberá a **CONTRATADA** os custos com mão-de-obra (salários, encargos trabalhistas e benefícios sociais), as despesas com serviço de apoio, secretaria e impressão de relatórios e documentos, bem como as despesas com deslocamentos da equipe de trabalho.

DO PREÇO

Cláusula Terceira: Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores:

* Lote Único:

Item	Quantidade Estimada de Policiais / Dia	Quantidade Estimada pelo Período Total – 54 Dias	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01 – Café da manhã	330	17.820	Café preto; leite; Suco natural com ao menos 2 opções diariamente de uma das seguintes frutas: laranja, uva, limão ou abacaxi; pão francês; pão de forma; manteiga; queijo prato; presunto; 1 tipo de fruta (mamão, melancia ou melão).		
02 - Almoço	330	17.820	Salada: contendo ao menos 3 itens a seguir diariamente: Alface, tomate, beterraba, repolho, pepino, cebola, milho, agrião ou acelga; Prato principal além de uma opção vegetariana diariamente: carne bovina (moída ou bife grelhado), carne suína (pernil ou bisteca), aves (filé de peito		



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

			de frango, coxa, sobrecoxa de frango); omelete de forno ou lentilha ou grão de bico refogado ou berinjela grelhada (opção vegetariana); Guarnição: 3 opções diariamente: arroz, feijão, macarrão (espaguete ou parafuso - ao alho e óleo ou molho sugo); Legumes e verduras: 3 opções diariamente: abóbora, chuchu, batata, cenoura, brócolis, couve ou espinafre (refogado, cozido, assado ou em purê); Sobremesa 1 opção diariamente: frutas (laranja, abacaxi ou maçã); Suco natural com ao menos 2 opções diariamente de uma das seguintes frutas: laranja, uva, maracujá, limão ou abacaxi.		
03 – Jantar	330	17.820	Idem ao almoço.		
04 – Ceia	50	2.700	Kit lanche frio com hidratação – tipo “catanho”, contendo um sanduíche com frios, uma fruta que pode ser banana ou maçã, uma barra de cereal de frutas ou chocolate e um suco ou refrigerante.		
Valor Global					

Parágrafo Primeiro: O valor global do presente contrato é de R\$ ***** , **

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta: O pagamento dar-se na forma do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 118/2024, a saber:

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente, no Banco ***** , agência ***** e conta ***** , no prazo de 10(dez) dias após apresentação de cada Nota Fiscal e aprovação da medição, por



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

parte da fiscalização, dos serviços executados, acompanhados dos documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para sua liberação, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 5565-A, de 11 de junho de 2021 e item 5 do Termo de Referência, sendo:

Parágrafo Primeiro: Levando em consideração o período de 16/12/2024 a 07/02/2025, a condição de pagamento será parcelada, ocorrendo da seguinte forma:

- a) 1ª NF deverá ser emitida 15 (quinze) dias após o início da Prestação de Serviço, com valor correspondente à 25% do contratado, totalizando 25% do total;
- b) 2ª NF deverá ser emitida 30 (trinta) dias após o início da Prestação de Serviço, com valor correspondente à 25% do contratado totalizando 50% do total;
- c) 3ª NF deverá ser emitida 45 (quarenta e cinco) dias após o início da Prestação de Serviço, com valor correspondente à 25% do contratado, totalizando 75% do total;
- e) 4ª NF deverá ser emitida após o último dia de trabalho, ou seja, em 08/02/2025, com valor correspondente à 25% do contratado, totalizando 100% do total.

Cláusula Sexta: O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal eletrônica (Nf-e/modelo55); com discriminação resumida dos serviços de acordo com a planilha de medição aprovada, número da licitação, Termo de Contrato e outros dados que julgar conveniente.

a.1 – A **CONTRATADA** sediada no município de São Vicente ou aquela cuja sede tenha implantado o sistema de *NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA* deverá apresentar este documento.

a.2 - Em caso de isenção da obrigação de emissão da *NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA*, a **CONTRATADA** cuja sede não tenha implantado o sistema de *NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA* deverá comprovar tal condição quando da apresentação de cada documentação fiscal. Após o início da exigência por parte da sede da **CONTRATADA**, esta deverá atender ao exposto no item anterior.

Parágrafo Segundo: Os preços unitários correspondentes a cada serviço serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da **CONTRATADA**, aceitos na licitação, cujas planilhas constituem anexo deste instrumento.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Parágrafo Terceiro: O acompanhamento dos serviços prestados ocorrerá mediante ateste dos serviços, de forma satisfatória, efetuado por funcionário designado desta Prefeitura.

DO PRAZO

Cláusula Sétima: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do contrato no PNCP, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, nos termos da legislação vigente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Oitava: As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: TESOURO

- 020501.12.361.0050.2136.3.3.90.39.99.01.220.0000

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Nona: A **CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições previstas neste Termo de Referência, e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da **CONTRATADA**, para a Prestação de Serviços de Impressão e Reprografia Corporativa, se obriga a:

- a) Executar os serviços contratados preferencialmente nas datas e horários programados;
- b) Empregar, na execução dos serviços, pessoal capacitado e legalizado, apresentando-se no local dos serviços devidamente identificado por crachá e uniforme, se for o caso;
- c) Executar os serviços em conformidade com o protocolo estabelecido nesta especificação técnica;
- d) Observar o uso obrigatório, pelos empregados da empresa, de EPI's (equipamento de proteção individual) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPCs) durante a execução dos serviços, em vista do risco que o



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

serviço requer;

- e) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários a completa e efetiva execução dos serviços propostos;
- f) Arcar com as despesas referentes aos encargos sociais, fiscais e trabalhistas, transporte, alimentação e seguro de vida dos funcionários;
- g) Providenciar o transporte do pessoal, equipamentos e dos materiais necessários a execução dos respectivos serviços;
- h) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- i) Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicadas a matéria;
- j) Iniciar as atividades em até 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato e de acordo com as orientações da Secretaria de Defesa e Organização Social;
- k) Comunicar ao responsável pela Secretaria de Defesa e Organização Social qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários
- l) Atender prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Defesa e Organização Social.

Cláusula Décima: A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de servidores designados na forma da Lei
- b) Não obstante, a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente vierem a ser solicitados;
- d) Permitir, a seu exclusivo critério, o acesso do pessoal da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE para a execução do objeto contratado;
- e) Orientar a CONTRATADA quanto aos procedimentos de emissão de faturamento e documentos de cobrança;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- f) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratado;
- g) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Clausula Décima Quarta: Caso haja necessidade de se prorrogar o prazo de vigência o índice de reajuste a ser utilizado será o IPCA ou outro oficial que porventura, venha a substituí-lo.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Cláusula Décima Quinta: No contrato ora firmado, ressalvado o amplo direito de defesa, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber, para a não execução, no todo ou em partes, das obras e serviços, a saber:

- a) As disposições gerais e especiais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- b) Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATANTE aplicará, assegurado o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:
 - c) Advertência;
 - d) Multa;
 - d.1) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato até o 10º dia, data a partir da qual se caracterizará o inadimplemento absoluto;
 - d.2) Sem prejuízo, havendo inadimplência, inexecução ou irregularidade na execução do objeto do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - d.3) Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto do contrato, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

mensal estimado dos serviços contratados;

e) A suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

g) A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

e) As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

f) As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas, serão regidas conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

g) As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, após o trânsito em julgado administrativo de eventual recurso apresentado precedido de defesa ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Décima Sexta: Durante o prazo de vigência deste Contrato a Contratada estará obrigada a fornecer à Contratante, na forma pretendida referida na Cláusula Primeira, os serviços objeto do presente.

Parágrafo Primeiro: Para o fornecimento do objeto, a Contratada deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Segundo: A empresa Contratada deverá prestar o serviço, objeto deste certame, nas condições apresentadas em sua proposta, **DE ACORDO COM AS DATAS, LOCAIS E**



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

HORÁRIOS INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, mediante recebimento da Autorização de Serviço, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da mesma, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de fac-símile ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

DOS CASOS DE RESCISÃO

Cláusula Décima Sétima: A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando for decretada sua falência;
- b) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- c) quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**;
- d) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentas e aceitas pelo poder **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE**, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro: Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Cláusula Décima Oitava: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes da Lei Federal nº



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

14.133/2021.

Cláusula Décima Nona: O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula Vigésima: As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por **TERMO ADITIVO** que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Cláusula Vigésima Primeira: Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Vigésima Segunda: O presente contrato é regulado expressamente pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.375, de 26 de dezembro de 2023; além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula Vigésima Terceira: Para os efeitos legais de direito, atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ ***** (*****).

DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO À LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE

Cláusula Vigésima Quarta: Em decorrência de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou, ainda, superveniência de disposições legais ocorridas após a data de apresentação da proposta, desde que comprovada a repercussão nos preços contratados,



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

poderão estes sofrer revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula Vigésima Quinta: As partes elegem o foro da Comarca de São Vicente (SP), com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo, foi o presente Contrato assinado eletronicamente pelas partes contraentes e pelas testemunhas abaixo indicadas.

São Vicente, na data da assinatura.

“Contratante”

“Contratada”

Testemunhas:

a) _____

b) _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADA:*****

CONTRATO N° *** /2024

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de alimentação tipo café da manhã, almoço, jantar e ceia, para os policiais que atenderão a Operação Verão 2024/2025 no município de São Vicente, no período de 16/12/2024 a 07/02/2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Vicente, na data da assinatura.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE - (ORDENADOR DE DESPESA)

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

CONTRATADA: *****

CNPJ Nº: *****

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /2024

DATA DA ASSINATURA: / /2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de alimentação tipo café da manhã, almoço, jantar e ceia, para os policiais que atenderão a Operação Verão 2024/2025 no município de São Vicente, no período de 16/12/2024 a 07/02/2025.

VALOR: R\$ *****

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente, na data da assinatura.

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Pregão Eletrônico nº *****/2024

DECLARAÇÃO

_____(Licitante)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro 1988, e no
inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não
emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em
qualquer trabalho menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição aprendiz a partir de 14
(quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Referente: Pregão Eletrônico nº *****/2024

DECLARAÇÃO

_____(Licitante)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, em atendimento ao Art. 63,
inciso IV da Lei 14.133/2021, DECLARA que reserva cargos para pessoa com deficiência e
para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IX

(MODELO)

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

O representante da empresa (*inserir o nome da proponente*) Sr(a). (*inserir o nome do representante*), **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e ou instalações do objeto licitado através do **Pregão Eletrônico nº 118/2024**, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas e/ou financeira para com o Contratante.

Local e data.

Nome e assinatura do Responsável

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)